

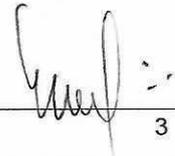
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
COLATINA/ES – APAE, AUTORIZADA PELA LEI N°
7.168/2023, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO :**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à Rua José Gatti, 90, apt 201, Bairro Marista, Colatina-ES, portador da CI: 347.816 SSP/ES e do CPF nº 493.782.447-34, doravante denominado **DOADOR** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES – APAE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.091.495/0001-68, com sede na Rua Benjamin Costa nº 96, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Eval Galazi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.719.257-87, RG nº 190067 SSP/ES, denominado **DONATÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a Doação em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, de um imóvel situada à Avenida Chapagnat, esquina com a Rua Benjamin Costa, de propriedade do Município de Colatina/ES, onde funciona o Ginásio de Esportes Zito Dalla - ADEMC, medindo 1.805,53 m² (mil oitocentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, para construção e ampliação da nova sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, sob pena de reversão da área doada ao Município, independente de quaisquer ações judiciais, quando a donatária deixar de utilizá-lo para a finalidade prevista ou descumprir as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO DOADOR:

- a) Doar à **DONATÁRIA** o imóvel citado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação, no estado que se encontra;
- b) Extinguir o presente **TERMO DE DOAÇÃO** revertendo o bem **doado**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- c) Promover o desmembramento da área doada no Cartório de Registro de Imóveis;

II – DA DONATÁRIA:

- a) Receber o bem doado e utilizá-lo exclusivamente na forma prevista na cláusula primeira;
- b) A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que seja finalizada a Construção da nova sede, **sob pena de imediata reversão da área doada ao Município.**
- c) Averbar as Cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade na matrícula, portanto, Não poderá a donatária, sob qualquer forma, onerosa e gratuita, ceder, locar, transferir ou alienar o bem que constitui objeto do presente Termo de Doação;
- d) Permitir que o DOADOR retire todas as benfeitorias e estruturas móveis existentes no equipamento público atualmente instalado na área doada, não podendo reivindicar indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatária.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **TERMO DE DOAÇÃO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Colatina (ES), 22 de dezembro de 2023.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO DE COLATINA/ES
DOADOR

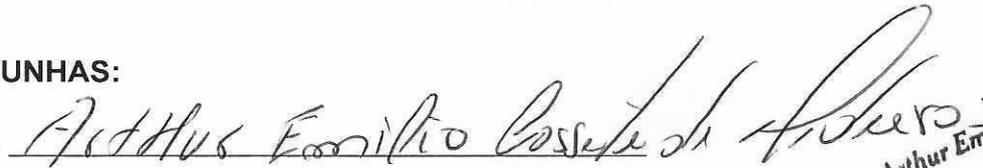

EVAL GALAZI

Eval Galazi
Presidente
Apae Colatina

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
COLATINA – APAE**
DONATÁRIO

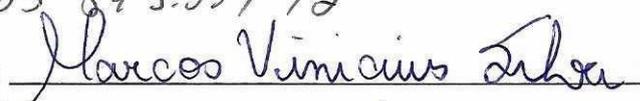
TESTEMUNHAS:

1. Nome:



CPF: 585.849.337-72

2. Nome:



CPF: 122.521.537-41

Marcos Vinicius Silva
Superintendente de Gabinete
Decreto nº 26.037/2021
Matrícula 012463

Arthur Emilio C. Medeiros
(Túlio)
Diretor Administrativo